

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BTG PACTUAL CRÉDITO
IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 29.787.928/0001-40

Código ISIN: BRBTCRCF006

Código de Negociação na B3: BTCR11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do Fundo de Investimento Imobiliário – BTG Pactual Crédito Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 29.787.928/0001-40 (“**Fundo**”), informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral acerca do encerramento nesta data da distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo (“**Novas Cotas**”), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM nº 476/09**”, “**Novas Cotas**” e “**Oferta Restrita**”, respectivamente) e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

As Novas Cotas foram integralmente distribuídas, totalizando 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Novas Cotas, em montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo que, antes do início da Oferta Restrita, foram colocadas aos Cotistas do Fundo 1.410.978 (um milhão e quatrocentas e dez mil e novecentas e setenta e oito) Novas Cotas, em montante de R\$ 141.097.800,00 (cento e quarenta e um milhões e noventa e sete mil e oitocentos reais) e, no âmbito da Oferta Restrita, foram colocadas 389.022 (trezentas e oitenta e nove mil e vinte e duas) Novas Cotas aos investidores profissionais, em montante de R\$ 38.902.200,00 (trinta e oito milhões e novecentos e dois mil e duzentos reais).

A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas adicionais, que foram emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que foram emitidas pelo Administrador até a data de encerramento da Oferta Restrita. Não houve a possibilidade de lote suplementar na Oferta Restrita.

Não houve distribuição parcial das Novas Cotas no contexto da Oferta Restrita.

A Oferta Restrita foi devidamente aprovada por meio de Ato do Administrador datado de 02 de janeiro de 2020 e coordenada pela Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do direito de preferência e do direito de subscrição de sobras e montante adicional, ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”) depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3.

As Novas Cotas subscritas e integralizadas após o período para o exercício do direito de subscrição de sobras e montante adicional, ou seja, por investidores profissionais no âmbito da Oferta Restrita, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, sendo que nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, referidas Novas Cotas ficarão bloqueadas e somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

As Novas Cotas da Oferta Restrita farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário – BTG Pactual Crédito Imobiliário